

5.- METAS E ESTRATÉGIAS DE MÉDIO (2004-2010) E LONGO PRAZOS

As medidas que o Plano de Bacia propõe para serem implantadas a médio e longo prazos levam em consideração a promulgação da lei estadual de cobrança pelo uso da água, e o provável início da cobrança no ano de 2004. Nessas condições, a criação e implantação da Agência de Bacia do Alto Paranapanema surge como o fato estratégico mais importante para o prestígio e consolidação do Comitê de Bacia.

As metas e estratégias de médio e longo prazos também são apresentadas em dois blocos, a saber:

- ⇒ Bloco “A” - *Ações para a consolidação do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema; e*
- ⇒ Bloco “B” - *Medidas de médio e longo prazos visando à recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos.*

5.1.- Bloco “A” - AÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO PARANAPANEMA

Partindo do pré-suposto que o Comitê tenha êxito na implantação das medidas de curto prazo formuladas neste Plano de Bacia, as ações de médio e longo prazos têm por objeto a consolidação do Sistema de Gestão e o reconhecimento do Comitê de Bacia como instituição líder e coordenadora de todo o processo de recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos na UGRHI 14.

As propostas aqui apresentadas apoiam-se na hipótese da efetiva instalação e funcionamento da Agência de Bacia, como órgão executivo das deliberações do Comitê.

5.1.1.- Consolidação do Comitê de Bacia como órgão gestor dos recursos hídricos

- a) Instalação e funcionamento da Agência de Bacia da UGRHI 14, devidamente estruturada do ponto de vista jurídico, institucional, operacional, técnico e econômico-financeiro, de modo a assumir competentemente a sua responsabilidade de órgão executivo do Comitê de Bacia;
- b) O CBH - ALPA deverá integrar-se aos demais comitês das bacias do Peixe/Paranapanema, visando participar do processo decisório sobre as prioridades de atuação e da aplicação dos recursos orçamentários destinados aos órgãos estaduais responsáveis pela gestão ambiental no âmbito da Bacia.

5.1.2.- Modernização e atualização das informações

- a) Sob coordenação da Agência de Bacia ou Organização Não Governamental devidamente credenciada e em parceria com os órgãos competentes, deverão ser instalados, em locais adequadamente definidos, novos postos meteorológicos, fluviométricos e de monitoramento da qualidade das águas (inclusive sedimentometria), possibilitando o acompanhamento da situação dos recursos hídricos e embasando adequadamente as tomadas de decisão. Em especial, deverão ser consideradas as sub - bacias dos rios Itararé, Verde, Taquarí, Baixo Apiaí - Guaçu e Itapetininga;
- b) Em parceria com instituições de ensino e pesquisa instaladas na região, será desenvolvido e implantado um sistema georreferenciado de informações, incorporando todas as informações disponibilizadas pelas diversas instituições que atuam na UGRHI, e garantindo o seu acesso às Prefeituras e toda a sociedade.

5.2.- Bloco “B” - MEDIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS VISANDO À RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Além de garantir a continuidade e consolidação das medidas preconizadas para implantação a curto prazo, o Comitê deverá atuar no sentido de aprimorar os procedimentos visando à recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos. Com o apoio da Agência de Bacia, será possível adotar modernas tecnologias para identificação, avaliação e mapeamento dos impactos ocorridos na UGRHI.

O Plano de Bacia propõe as medidas adiante enumeradas.

5.2.1.- Zoneamento Ambiental

- a) Consolidação do zoneamento ambiental mediante o comprometimento, pelos poderes públicos locais, da incorporação das diretrizes fixadas nas legislações e estruturas institucionais municipais.

5.2.2.- Controle da erosão rural

- a) Conforme cenário apresentado, os municípios localizados nas sub-bacias consideradas muito críticas quanto à potencialidade erosiva, deverão ser apoiados para, individualmente ou em consórcios, se organizarem visando à elaboração de projetos, à produção de mudas e implantação da revegetação de áreas e da recomposição de matas ciliares;

- b) Será criado um sistema integrado de monitoramento das áreas de preservação permanente de forma a permitir que os produtores rurais possam obter incentivos pela implementação e manutenção de suas áreas;
- c) O Comitê definirá tratamento para os trechos críticos das estradas vicinais, por meio de práticas conservacionistas específicas e construção de estruturas para captação e retenção de águas pluviais, observando técnicas normativas;
- d) O Comitê dará prosseguimento, e ampliará para todas as sub-bacias da UGRHI, o programa de combate à erosão por microbacias, em estreita colaboração com a Secretaria Estadual da Agricultura;
- e) Deverão ser elaborados levantamentos mais detalhados dos processos de erosão laminar e linear em encostas de áreas de uso agrícola, visto que as informações disponíveis são qualitativas e indicam apenas as potencialidades desses processos na Bacia;
- f) Serão providenciados estudos hidro-sedimentológicos, visando ao conhecimento mais consistente sobre os processos de assoreamento nos corpos d'água, em especial à montante da represa de Chavantes e ao longo do Rio Itararé;
- g) Deverão ser implantados programas de recuperação ambiental dos ecossistemas mais degradados nos municípios com baixo percentual de cobertura vegetal nativa.

5.2.3.- Controle do uso das águas subterrâneas

- a) Em parceria com as Prefeituras, o Comitê desenvolverá um programa de atualização do cadastro dos poços existentes na UGRHI e sua informatização, contemplando dados qualitativos e quantitativos, que permitam acompanhar e avaliar os diversos usos dos recursos hídricos subterrâneos;
- b) Em parceria com as instituições de ensino e pesquisa instaladas na Bacia, deverão ser elaborados mapas detalhados de vulnerabilidade dos aquíferos subterrâneos, além de identificar e cadastrar as fontes potenciais de contaminação;
- c) Também em parceria com as instituições de ensino e pesquisa, o Comitê estimulará o desenvolvimento de programas de capacitação técnica para o manejo das águas subterrâneas;
- d) O Comitê dará continuidade ao programa de apoio aos Municípios para a produção de mudas destinadas à revegetação de áreas e recomposição de matas ciliares;

- e) Deverá ser elaborado plano de gestão dos recursos hídricos subterâneos, com envolvimento de todos os Municípios da UGRHI.

5.2.4.- Controle do uso da água para irrigação

- a) Deverá ser atualizado o cadastro dos irrigantes, com registro de todas as características das captações, mediante colaboração dos órgãos estaduais com as Prefeituras Municipais e concessionárias públicas;
- b) O Comitê buscará viabilizar a instalação de uma estação climatológica na região, visando apoiar os produtores rurais e racionalizar o uso da água na agricultura;
- c) Serão instaladas estruturas técnico-institucionais, objetivando ao monitoramento e controle do uso da água para irrigação;

5.2.5.- Racionalização do uso da água nas atividades industriais

- a) Com apoio das instituições de ensino e pesquisa, o Comitê formulará alternativas visando à racionalização do uso da água para fins industriais, incluindo otimização do consumo e eventual reuso das águas servidas;

5.2.6.- Ampliação da infra-estrutura sanitária

- a) O Comitê apoiará os Municípios na implantação de estratégias visando à universalização da oferta dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos, tanto na área urbana como na rural.

5.2.7. – Controle do uso da água para fins urbanos

- a) Será elaborado, juntamente com os órgãos operadores dos sistemas urbanos de abastecimento de água, um banco de dados para a proposição de um plano de controle de perdas de água e queda de faturamento, organizando-se o Comitê para emitir certificados de desempenho.

5.2.8. – Melhoria da qualidade das águas superficiais interiores

- a) O Comitê proporá aos órgãos competentes uma reavaliação dos critérios para análise da qualidade das águas superficiais interiores, objetivando a obtenção de resultados mais seguros e rápidos na identificação do estado sanitário dos corpos d'água;

- b) Deverá ser elaborado um programa de despoluição progressiva dos diversos cursos d'água da UGRHI, definindo a ordem de prioridade.

5.2.9.- Desenvolvimento jurídico - institucional dos Poderes Públicos Municipais.

- a) Deverá ser criado um sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho dos Poderes Públicos Municipais, no tocante à recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos, com a instituição de um certificado de credenciamento das Prefeituras para acesso a recursos financeiros gerenciados pelo Comitê;
- b) O Comitê buscará legalizar juridicamente a proposta de zoneamento ambiental, inclusive obtendo dos poderes públicos locais o comprometimento quanto às suas legislações e estruturas institucionais, visando à implantação dos seus respectivos Planos Diretores;
- c) As áreas prioritárias identificadas no mapa de zoneamento ambiental deverão ser declaradas áreas de proteção ambiental pelos Poderes Municipais e Poder Estadual;
- d) O Comitê dará apoio aos municípios para a criação de Sistemas Municipais de Informações Hidrológicas;
- e) Todos os municípios da UGRHI criarão mecanismos jurídico-institucionais para o controle do escoamento superficial das águas pluviais, tanto na área urbana como na área rural, considerando as suas peculiaridades geológico-geotécnicas;
- f) Nas áreas urbanas deverá ser exigido que os novos parcelamentos sejam projetados e implantados mediante observância da topografia e dos caminhos naturais de escoamento das águas, tanto no traçado do sistema viário, como na definição dos lotes.

5.2.10.- Medidas de incremento ao desenvolvimento sustentável

- a) Será elaborado um diagnóstico detalhado do potencial de uso dos recursos naturais da Bacia visando proporcionar um melhor ordenamento e disciplinamento das atividades econômicas atualmente desenvolvidas e o incentivo a novas alternativas ambientalmente sustentáveis;
- b) O Comitê envidará todos os esforços no sentido de consolidar a UGRHI como bacia de conservação e pleiteará, junto à UNESCO, a sua transformação em sítio do patrimônio mundial da humanidade.

5.2.11.- Melhoria da disposição final dos resíduos sólidos

- a) Deverá ser elaborado estudo para proposição de tecnologias adequadas para disposição dos resíduos sólidos nos municípios da Baía, bem como de modelos institucionais intermunicipais, capazes de racionalizar e reduzir os custos de processamento desses resíduos.

5.2.12.- Controle do uso de fertilizantes e defensivos agrícolas

- a) O Comitê estimulará as Prefeituras Municipais a implantarem, em colaboração com os órgãos estaduais, sistemas de controle sobre o uso de fertilizantes e defensivos agrícolas.